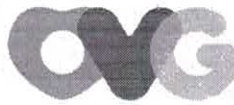




TA Nº 072 / 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO – CF Nº 035/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, nº 544, QD C-01, LT 07/15, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP 74.775-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.333/0001-10, neste ato representada pelo proprietário **Gesy Saraiva de Goiás**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1345954 2ª via – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.783.051-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento – CF nº 035/2019, conforme Processo nº 403496/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que não houve sucesso na aquisição de outros itens (processo fracassado), bola de encaixe e jogo de entretenimento, não restando mais tempo hábil para uma nova contratação.

Considerando a importância na aquisição dos brinquedos, os quais serão distribuídos em todo Estado de Goiás para as crianças com extrema vulnerabilidade social.

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua "Cláusula Primeira – Do Objeto" e em sua "Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato", para acrescentar 11,11% (onze vírgula onze por cento) ao quantitativo dos itens e ao valor do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para o programa Show de Natal – Edição 2019 (Portaria nº 052/19), conforme especificações descritas pela Comissão Especial de Natal.

Item 04

DESCRIÇÃO	Quantitativo Inicial	Valor Total Inicial	Quant. Aditivo (11,11%)	Valor Total do Aditivo (11,11%)
Boneca modelo Bebê	90.000	R\$ 1.773.000,00	10.000	R\$ 197.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um acréscimo de **R\$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais), referente ao item 04, perfazendo o valor total de até **R\$ 1.970.000,00** (hum milhão novecentos e setenta mil reais), em conformidade com os



preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de outubro de 2019.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado

Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima

Diretor Administrativo e Financeiro-OVG


Gesy Saraiva de Goiás

SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

